

LEI MUNICIPAL Nº 582/2004, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR DESPESAS COM AS  
COMEMORAÇÕES DA SEMANA DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faça saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações da Semana do Município, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** ..... As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo

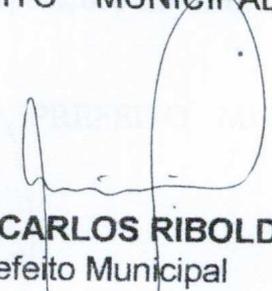
2781301042.118 – Manutenção do Calendário de Eventos.

335043 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de março de 2004.

  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE <sup>Leis</sup> .....  
nº ..... 582 ..... à fl. .... 041 .....  
Em ... 11 ... 03 ... 2004 ..

  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Secretário de Governo

certificando que a presente <sup>Lei</sup> .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia 11 / 03 / 2004.

  
Secretário Geral